



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3036 /2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 84.610,00 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 84.610,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Especial, no valor de R\$ 64.610,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.041.1.054 – ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 64.610,00

Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA

II – Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(789) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

Recurso 4510 – PAB FIXO

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - no valor total de R\$ 64.610,00, o excesso de arrecadação no Recurso 4931 – Emenda parlamentar. Convênio FUNASA;

II – no valor de R\$ 20.000,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(784) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00

Recurso 4510 – PAB FIXO

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian  
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 84.610,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar a transferência de recurso do Pab Fixo do pagamento de terceiras pessoas jurídicas para compra de material de consumo do Projeto/Atividade Manutenção de veículos e, aquisição de material permanente para as unidades de saúde, mediante excesso de arrecadação.

O valor correspondente ao Crédito Especial no total de R\$ 64.610,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e dez Reais), destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº. 11973.128000/1140-03 (anexo), do Ministério da Saúde é oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de setembro de 2015.

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito**

## FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2015

UF / Município: RS / CACAPAVA DO SUL Código IBGE: 430280 População: 34.654 Habitantes Ano Censo: 2015

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 11.973.128/0001-58

Bloco: INVESTIMENTO

Componente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação/Serviço/Estratégia:

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agencia OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Propos
11/2014	838243	15/09/2015	MUNICIPAL	104	006041	0066240120	Saldo	600.000,00	0,00	600.000,00		25000.171334/2014-00	119731280001
08/2014	838742	24/09/2015	MUNICIPAL	104	006041	0066240111	Saldo	64.610,00	0,00	64.610,00		25000.119774/2014-48	881423020001
							Total:	664.610,00	0,00	664.610,00			



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3936 /2015**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 84.610,00** nas funções programáticas da Secretaria de Município da Saúde, sendo R\$ 64.610,00 de Crédito Especial e R\$ 20.000,00 de Crédito Suplementar.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos por excesso de arrecadação no Recurso 4931 – Convênio FUNASA e redução nas funções programáticas descrita no inc. II do art. 2º do Projeto.

O artigo terceiro esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

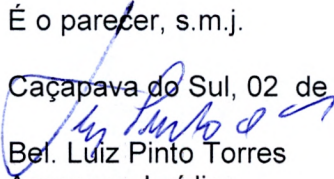
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública ( Lei Federal nº 4320/64 ).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 02 de outubro de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3936/2015**

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$84.610,00, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2015